

# RELATÓRIO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3º BIMESTRE DE 2024





**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**Município de Presidente Prudente**  
**Estado de São Paulo**

**FICHA TÉCNICA**

**Prefeito Municipal**

Edson Tomazini (Ed Thomas)

**Vice-Prefeito**

Izaque Silva

**Controladoria Geral do Município**

Eliane Pullig

Luana Lopes Coev

Matheus Silva Rigonato

Michael Hellison Jantorpe Gomes

**Ouvidoria Municipal**

Thaianne Santiago Mendes Olímpio

**Elaboração**

Eliane Pullig

Luana Lopes Coev

Michael Hellison Jantorpe Gomes

Thaianne Santiago Mendes Olímpio



**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**Município de Presidente Prudente**  
**Estado de São Paulo**

## SUMÁRIO

1 – INTRODUÇÃO .....	5
2 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO .....	6
2.1 – Plano Anual De Auditoria Interna .....	6
2.2 – Planejamento da Gestão Pública .....	6
2.3 – Avaliação da Gestão Orçamentária .....	8
2.4 – Análise do Cumprimento do art. 167-A da CF .....	9
2.5 – Avaliação das Alterações Orçamentárias .....	10
2.6 – Avaliação das Receitas .....	14
2.7 – Avaliação da Arrecadação da Dívida Ativa .....	14
2.8 – Avaliação de Restos a Pagar .....	15
2.9 – Avaliação do Endividamento do Município .....	16
2.10 – Avaliação das Obras em Andamento/Paralisadas .....	16
2.11 – Avaliação das Despesas com Saúde .....	17
2.12 – Avaliação das Despesas com Ensino .....	18
2.13 – Avaliação da Aplicação dos Recursos do FUNDEB .....	18
2.14 – Avaliação da Gestão com Pessoal .....	19
2.14.1 – Quadro de Pessoal .....	19
2.14.2 – Pagamentos .....	19
2.14.3 – Despesa com Pessoal .....	20
2.14.4 – Obrigações Patronais e Previdenciárias .....	20
2.15 – Avaliação dos Pagamentos de Precatórios .....	21
2.16 – Avaliação dos Adiantamentos .....	21
2.17 – Avaliação das Licitações e Contratações Diretas .....	22



**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**Município de Presidente Prudente**  
**Estado de São Paulo**

2.18 – Avaliação dos Repasses ao Terceiro Setor .....	23
2.19 – Avaliação dos Repasses ao Poder Legislativo .....	23
2.20 – Cumprimento das demandas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP .....	23
2.20.1 - Acompanhamento do cumprimento das orientações, comunicações e determinações do TCE/SP .....	23
2.21 – Vedações aos agentes públicos no período eleitoral.....	24
2.21.1 - Não cumprimento do art. 42 da LRF.....	24
2.21.2 - Contratação de Operação de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária (ARO) no último ano de mandato (Art. 38, IV, “b”, da LRF) .....	24
2.21.3 - Despesas com Publicidade Institucional (Art. 73, VII, da Lei n.º 9.504/1997, redação dada pela Lei n.º 14.356/2022).....	25
2.21.4 - Revisão geral da remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo (Art. 73, VIII, da Lei n.º 9.504/1997).....	25
2.21.5 - Execução de Programas Sociais por Entidade Vinculada a Candidato (art. 73, § 11, da Lei n.º 9.504/1997) .....	26
2.21.6 - Fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato (art. 73, IV, da Lei n.º 9.504/1997) .....	26
2.21.7 - Distribuição Gratuita de Bens, Valores ou Benefícios (Art. 73, § 10, da Lei n.º 9.504/1997).....	26
2.21.8 - Outras Condutas Vedadas pela Lei Eleitoral (Art. 73, I a III, da Lei n.º 9.504/1997).....	27
2.22 - Demais demandas e ações desenvolvidas .....	27
3 – OUVIDORIA MUNICIPAL .....	29
3.1 – Quantitativo de manifestações recebidas no 3º bimestre de 2024 .....	29
3.1.1 - Comparativo dos tipos de manifestações registradas entre o 3º bimestre de 2023 e o 3º bimestre de 2024.....	30



**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**Município de Presidente Prudente**  
**Estado de São Paulo**

3.1.2 - Pontos recorrentes .....	31
3.2 - Providências adotadas pela Ouvidoria Municipal .....	31
3.3 - Atividades administrativas .....	31
4 – CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	32



**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**Município de Presidente Prudente**  
**Estado de São Paulo**

## **1 – INTRODUÇÃO**

O Sistema de Controle Interno do Município de Presidente Prudente foi instituído pela Lei Municipal n.º 4.558/1997, considerando os arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal (CF), a Lei Federal n.º 4.320/64, o art. 51 da Lei Orgânica de Presidente Prudente, a Lei Municipal n.º 10.910/2022, além de Instruções Normativas.

E, conforme determinação do art. 74 da CF, cabe ao Sistema de Controle Interno:

- I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;
- II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;
- IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

O presente Relatório Bimestral apresenta as atividades realizadas pela Controladoria Geral do Município no período compreendido entre 1º/05/2024 a 30/06/2024 (3º bimestre do exercício financeiro de 2024).

Este foi elaborado através de dados enviados ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, além de dados extraídos de relatórios dos Departamentos Financeiros, Contábeis, Patrimoniais, Administrativos e Operacionais.

Desta forma, o presente Relatório representa as ações governamentais em termos financeiros e subsidia a gestão pública municipal, enquanto instrumento auxiliar na tomada de decisões.



**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**Município de Presidente Prudente**  
**Estado de São Paulo**

## 2 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Nos termos da Lei Municipal n.º 10.910, assinada no dia 15 de junho de 2022, criou-se a Controladoria Geral do Município – CGM.

Estruturou-se, a partir de então, não somente a Ouvidoria Municipal, mas também se criou cargo de provimento efetivo para Controlador(a) Interno(a).

A equipe de trabalho da CGM conta atualmente com 5 (cinco) servidores, todos efetivos.

### 2.1 – Plano Anual De Auditoria Interna

O Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT, para o exercício de 2024, tem como objetivo especificar as atividades, procedimentos e metodologia de trabalho para a realização de auditorias de acompanhamento/preventivas e corretivas na Administração Municipal de Presidente Prudente, além de verificação *in loco* e por amostragem.

Todos os projetos e ações são direcionados à adição de valor, à melhoria dos processos de gestão de riscos e de controles internos das instituições e à prevenção de prejuízos ao erário, detecção de irregularidades, dando suporte para a punição ao agente infrator, seja ele público ou privado.

### 2.2 – Planejamento da Gestão Pública

Considerando as peças orçamentárias – Plano Plurianual (PPA) 2022 a 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024 e Lei Orçamentária Anual (LOA), que estimou a receita e fixou a despesa para o exercício de 2024, tem-se, no acumulado:

<b>Receitas Correntes</b>	<b>Orçada</b>	<b>Arrecadada</b>	<b>%</b>
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 343.369.000,00	R\$ 210.138.890,85	61,19%
Contribuições	R\$ 18.033.985,83	R\$ 13.442.544,46	74,54%
Receita Patrimonial	R\$ 4.809.697,00	R\$ 1.099.523,45	22,86%
Transferências Correntes	R\$ 667.103.505,80	R\$ 351.684.337,94	52,71%
Outras Receitas Correntes	R\$ 24.851.931,00	R\$ 12.308.407,16	49,52%



**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**Município de Presidente Prudente**  
**Estado de São Paulo**

<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 1.058.168.119,63</b>	<b>R\$ 588.673.703,86</b>	<b>55,63%</b>
-----------------	-----------------------------	---------------------------	---------------

Receitas de Capital	Orçada	Arrecadada	%
Operações de Crédito	R\$ 3.958.580,00	R\$ 0,00	0%
Alienação de Bens	R\$ 890.000,00	R\$ 540.619,94	60,74%
Transferências de Capital	R\$ 32.478.721,76	R\$ 1.764.952,66	5,43%
<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 37.327.301,76</b>	<b>R\$ 2.305.572,60</b>	<b>6,17%</b>

Deduções das Receitas	Orçada	Arrecadada	%
<b>Deduções</b>	<b>(-) R\$ 78.971.600,00</b>	<b>(-) R\$ 45.901.673,48</b>	<b>58,12%</b>

<b>Total geral das Receitas da Administração Direta</b>	<b>R\$ 1.016.523.821,39</b>
---	-----------------------------

As despesas serão realizadas segundo a discriminação dos quadros, demonstrativos de Funções e Natureza de Despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

Por Função	Atualizada	Empenhada até o bimestre	Liquidada	A liquidar
Legislativa	R\$ 14.400.000,00	R\$ 7.917.931,01	R\$ 6.740.143,89	R\$ 1.177.787,12
Administração	R\$ 81.302.903,86	R\$ 61.896.876,29	R\$ 42.311.795,82	R\$ 19.585.080,47
Segurança Pública	R\$ 1.375.649,73	R\$ 1.190.629,17	R\$ 959.474,28	R\$ 231.154,89
Assistência Social	R\$ 38.042.711,70	R\$ 29.787.832,32	R\$ 18.739.025,84	R\$ 11.048.806,48
Saúde	R\$ 248.003.044,61	R\$ 181.292.847,54	R\$ 119.192.397,61	R\$ 62.100.449,93
Educação	R\$ 304.843.219,53	R\$ 214.274.878,17	R\$ 135.446.992,45	R\$ 78.827.885,72
Cultura	R\$ 11.669.410,40	R\$ 5.840.889,68	R\$ 5.109.983,21	R\$ 730.906,47





**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**Município de Presidente Prudente**  
**Estado de São Paulo**

Urbanismo	R\$ 124.589.833,04	R\$ 109.476.934,39	R\$ 43.670.051,21	R\$ 65.806.883,18
Saneamento	R\$ 1.827.286,09	R\$ 1.217.695,10	R\$ 212.631,00	R\$ 1.005.064,10
Gestão Ambiental	R\$ 53.588.944,66	R\$ 44.533.572,72	R\$ 29.005.018,23	R\$ 15.528.554,49
Agricultura	R\$ 4.193.176,88	R\$ 3.145.912,45	R\$ 2.395.810,71	R\$ 750.101,74
Comércio e Serviços	R\$ 1.805.045,58	R\$ 1.212.305,29	R\$ 1.102.312,95	R\$ 109.992,34
Desporto e Lazer	R\$ 14.590.466,54	R\$ 9.039.055,50	R\$ 6.562.316,12	R\$ 2.476.739,38
Encargos Especiais	R\$ 30.592.230,00	R\$ 26.023.473,26	R\$ 13.725.697,20	R\$ 12.297.776,06
Reserva de Contingência	R\$ 27.886.639,67			
<b>Total do Orçamento</b>	<b>R\$ 1.153.209.781,12</b>	<b>R\$ 781.934.846,66</b>	<b>R\$ 507.748.673,44</b>	<b>R\$ 274.186.173,22</b>

**Por Categoria Econômica**

Despesas Correntes	R\$ 976.357.549,64
Despesas de Capital	R\$ 82.604.412,81
Reserva de Contingência	R\$ 27.886.639,67
<b>Total</b>	<b>R\$ 1.086.848.602,12</b>

**2.3 – Avaliação da Gestão Orçamentária**

Apresentam-se os quadros que demonstram os resultados orçamentários do Município, exceto Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa, Operações de Crédito e Emendas Parlamentares Individuais (inclusos no total):

**Quadro 1 - Gestão Orçamentária por Fonte de Recurso:**

	<b>Arrecadado</b>	<b>Empenhado</b>	<b>Resultado</b>
Tesouro	R\$ 410.807.256,05	R\$ 310.549.704,42	R\$ 100.257.551,63



**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**Município de Presidente Prudente**  
**Estado de São Paulo**

Estadual	R\$ 82.260.410,74	R\$ 123.304.634,90	(-) R\$ 41.044.224,16
Federal	R\$ 41.754.268,92	R\$ 72.760.542,30	(-) R\$ 31.006.273,38
<b>Total</b>	<b>R\$ 545.077.602,98</b>	<b>R\$ 699.484.917,57</b>	<b>(-) R\$ 154.407.314,59</b>

Constata-se o resultado superavitário para a fonte de recurso municipal em claro aperfeiçoamento da Gestão Orçamentária, dado que, no 1º bimestre do exercício financeiro de 2024, houve um resultado deficitário para todas as fontes de recursos.

**Quadro 2 - Empenhado, liquidado e pago:**

<b>A - Receita arrecadada</b>	<b>R\$ 545.077.602,98</b>	
	<b>Despesas</b>	<b>Resultado (A-C/A-D)</b>
B – Empenhadas	R\$ 699.484.917,57	
C – Liquidadas	R\$ 429.790.417,07	R\$ 115.287.185,91
D – Pagas	R\$ 426.194.320,97	R\$ 118.883.282,01

Analisando o quadro anterior, nota-se que o Resultado Orçamentário do Município foi superavitário nas despesas liquidadas e pagas até o 3º bimestre do exercício financeiro de 2024, comparadas à receita arrecadada.

#### **2.4 – Análise do Cumprimento do art. 167-A da CF**

Apresenta-se abaixo o acompanhamento do cumprimento do art. 167-A da CF, qual seja, a evolução da Receita/Despesa Corrente nos últimos doze meses:

##### **Apuração do Limite**

Receita Corrente Arrecadada no período de 12 meses	R\$ 1.104.818.254,07
Despesa Corrente Liquidada no período de 12 meses	R\$ 936.906.096,88
<b>Percentual</b>	<b>84,80%</b>



**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**Município de Presidente Prudente**  
**Estado de São Paulo**

Apurou-se que, pela primeira vez no corrente exercício financeiro, a despesa corrente não superou o percentual de 85% (oitenta e cinco por cento) da receita corrente.

## **2.5 – Avaliação das Alterações Orçamentárias**

O demonstrativo a seguir apresenta os Créditos Adicionais abertos, autorizados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias ou por Lei específica:

Autorização				Suplementação			Especial/Extraordinário			
Lei		Decreto								
N.º	Data	N.º	Data	Anulação	Excesso	Superávit	Anulação	Excesso	Superávit	Vigência
11168/2023	14/07/2023	35413	02/05/2024	R\$ 262.020,00						31/12/2024
11168/2023	14/07/2023	35414	02/05/2024	R\$ 95.475,25						31/12/2024
11168/2023	14/07/2023	35416	02/05/2024	R\$ 50.615,60						31/12/2024
11168/2023	14/07/2023	35460	10/05/2024	R\$ 164.097,68						31/12/2024
11168/2023	14/07/2023	35461	10/05/2024	R\$ 270.000,00						31/12/2024
11168/2023	14/07/2023	35483	16/05/2024	R\$ 2.772.600,00						31/12/2024
11168/2023	14/07/2023	35484	16/05/2024	R\$ 718.800,00						31/12/2024
11168/2023	14/07/2023	35485	16/05/2024	R\$ 446.500,00						31/12/2024
11168/2023	14/07/2023	35498	21/05/2024	R\$ 377.500,00						31/12/2024
11168/2023	14/07/2023	35499	21/05/2024	R\$ 180.090,00						31/12/2024
11168/2023	14/07/2023	35503	22/05/2024	R\$ 1.540.499,00						31/12/2024
11168/2023	14/07/2023	35504	22/05/2024	R\$ 2.383.165,24						31/12/2024
11168/2023	14/07/2023	35505	22/05/2024	R\$ 574.292,24						31/12/2024
11390/2024	20/05/2024	35510	27/05/2024	R\$ 391.536,43						31/12/2024
11168/2023	14/07/2023	35513	27/05/2024	R\$ 548.969,00						31/12/2024
11168/2023	14/07/2023	35537	29/05/2024	R\$ 297.006,00						31/12/2024
11168/2023	14/07/2023	35538	29/05/2024	R\$ 1.818.516,00						31/12/2024
11168/2023	14/07/2023	35539	29/05/2024	R\$ 580.000,00						31/12/2024
11168/2023	14/07/2023	35540	29/05/2024	R\$ 11.000,00						31/12/2024
11168/2023	14/07/2023	35541	03/06/2024	R\$ 981.602,00						31/12/2024
11168/2023	14/07/2023	35542	03/06/2024	R\$ 446.799,00						31/12/2024
11168/2023	14/07/2023	35543	03/06/2024	R\$ 420.742,00						31/12/2024
11168/2023	14/07/2023	35560	07/06/2024	R\$ 855.495,00						31/12/2024



**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**Município de Presidente Prudente**  
**Estado de São Paulo**

11168/2023	14/07/2023	35562	07/06/2024	R\$ 5.545.137,00						31/12/2024
11168/2023	14/07/2023	35565	10/06/2024	R\$ 88.600,00						31/12/2024
11168/2023	14/07/2023	35566	10/06/2024	R\$ 123.021,36						31/12/2024
11168/2023	14/07/2023	35567	10/06/2024	R\$ 191.308,27						31/12/2024
11168/2023	14/07/2023	35600	14/06/2024	R\$ 668.300,00						31/12/2024
11168/2023	14/07/2023	35601	14/06/2024	R\$ 674.100,00						31/12/2024
11168/2023	14/07/2023	35618	21/06/2024	R\$ 442.985,83						31/12/2024
11168/2023	14/07/2023	35619	21/06/2024	R\$ 2.053.467,00						31/12/2024
11168/2023	14/07/2023	35620	21/06/2024	R\$ 370.504,00						31/12/2024
11168/2023	14/07/2023	35622	21/06/2024	R\$ 255.620,00						31/12/2024
11168/2023	14/07/2023	35629	25/06/2024	R\$ 21.650.067,80						31/12/2024
11168/2023	14/07/2023	35630	25/06/2024	R\$ 225.599,55						31/12/2024
11168/2023	14/07/2023	35631	25/06/2024	R\$ 100.184,11						31/12/2024
11168/2023	14/07/2023	35500	21/05/2024		R\$ 5.309,72					31/12/2024
11168/2023	14/07/2023	35602	14/06/2024		R\$ 513.977,00					31/12/2024
11168/2023	14/07/2023	35621	21/06/2024		R\$ 4.546.000,00					31/12/2024
11168/2023	14/07/2023	35623	21/06/2024		R\$ 81.053,10					31/12/2024
11168/2023	14/07/2023	35415	02/05/2024			R\$ 140.000,00				31/12/2024
11168/2023	14/07/2023	35417	02/05/2024			R\$ 722.748,72				31/12/2024
11168/2023	14/07/2023	35559	07/06/2024			R\$ 74.985,00				31/12/2024
11168/2023	14/07/2023	35563	07/06/2024			R\$ 499.600,00				31/12/2024
11370/2024	02/05/2024	35459	10/05/2024				R\$ 13.000,00			31/12/2024



**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**Município de Presidente Prudente**  
**Estado de São Paulo**

11381/2024	16/05/2024	35502	22/05/2024				R\$ 60.000,00			31/12/2024		
11393/2024	20/05/2024	35512	27/05/2024				R\$ 6.300,00			31/12/2024		
11404/2024	06/06/2024	35581	12/06/2024				R\$ 310.000,00			31/12/2024		
11406/2024	06/06/2024	35582	12/06/2024				R\$ 17.800,00			31/12/2024		
11413/2024	13/06/2024	35604	18/06/2024				R\$ 7.780,90			31/12/2024		
11415/2024	13/06/2024	35607	18/06/2024				R\$ 1.000,00			31/12/2024		
11423/2024	26/06/2024	35644	28/06/2024				R\$ 1.000,00			31/12/2024		
11430/2024	26/06/2024	35645	28/06/2024				R\$ 12.800,00			31/12/2024		
11432/2024	26/06/2024	35646	28/06/2024				R\$ 5.000,00			31/12/2024		
11370/2024	02/05/2024	35458	10/05/2024					R\$ 1.248.445,00		31/12/2024		
11413/2024	13/06/2024	35603	18/06/2024					R\$ 200.000,00		31/12/2024		
11415/2024	13/06/2024	35606	18/06/2024					R\$ 2.035.000,00		31/12/2024		
11393/2024	20/05/2024	35511	27/05/2024						R\$ 68.142,58	31/12/2024		
11398/2024	24/05/2024	35557	07/06/2024						R\$ 179.667,75	31/12/2024		
11400/2024	24/05/2024	35558	07/06/2024						R\$ 220.332,25	31/12/2024		
11415/2024	13/06/2024	35605	18/06/2024						R\$ 110,78	31/12/2024		
<b>Total</b>							<b>R\$ 48.576.215,36</b>	<b>R\$ 5.146.339,82</b>	<b>R\$ 1.437.333,72</b>	<b>R\$ 434.680,90</b>	<b>R\$ 3.483.445,00</b>	<b>R\$ 468.253,36</b>

Constata-se que os créditos adicionais suplementares abertos, conforme art. 10, III, da Lei n.º 11.168/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), representaram 2,57% da despesa total fixada (percentual indicado pela Secretaria Municipal de Finanças em Memorando específico aberto em plataforma de comunicação oficial).

Ainda, constata-se que a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma para outra categoria de programação ou de um órgão para outro, conforme art. 10, IV, da Lei n.º 11.168/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) representou 11,83% do alusivo permissivo legal.

Contestada a conformidade legal da abertura dos créditos adicionais especiais por excesso de arrecadação alusivos ao período analisado e que totalizaram R\$ 3.483.445,00, apurou-se, junto à Secretaria Municipal de Finanças, que o montante alude, em sua totalidade, a convênios estaduais e federais.

Igualmente em relação à conformidade legal da abertura dos créditos adicionais suplementares por excesso de arrecadação alusivos ao período analisado e que totalizaram R\$ 5.146.339,82, apurou-se, junto à Secretaria Municipal de Finanças, que o montante alude, em sua totalidade, novamente, a convênios estaduais e federais.

## 2.6 – Avaliação das Receitas

O quadro a seguir demonstra a arrecadação prevista para o exercício financeiro de 2024 e a realizada até o 3º bimestre desse:

	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Realizada	%
Receitas Correntes	R\$ 1.079.665.115,00	R\$ 1.104.170.219,63	R\$ 630.040.466,96	57,06%
Receitas de Capital	R\$ 33.637.480,00	R\$ 37.328.301,76	R\$ 2.305.572,60	6,17%
Deduções da Receita	R\$ 78.971.600,00	R\$ 78.971.600,00	R\$ 49.727.531,59	62,96%

Analisando o quadro acima, apurou-se que as Receitas Correntes estão em consonância com os valores previstos.

## 2.7 – Avaliação da Arrecadação da Dívida Ativa

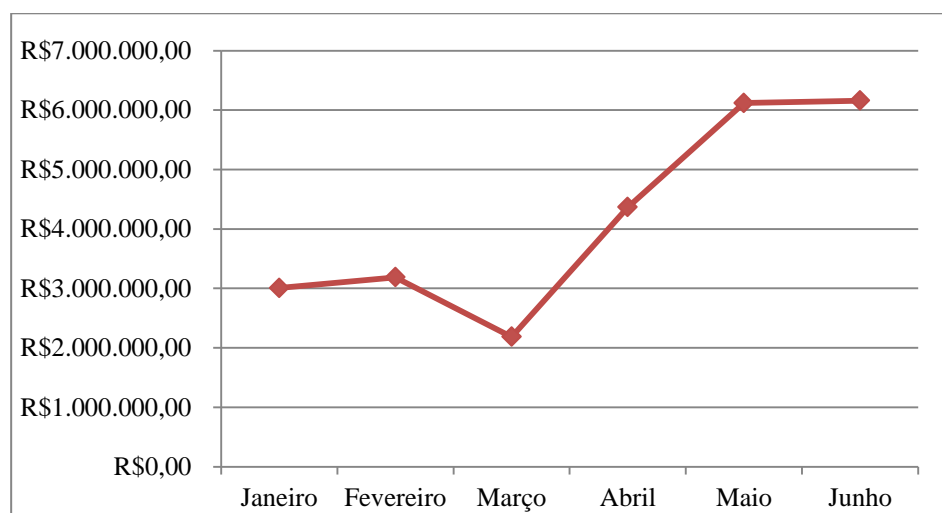
O quadro a seguir demonstra a comparação das receitas de Dívida Ativa Tributária e Não Tributária (principal, multas e juros) referente à previsão e ao arrecadado no 3º bimestre do exercício financeiro de 2024:

Receita	Previsão Anual	Arrecadado	%
Principal	R\$ 28.958.000,00	R\$ 9.673.884,51	33,40%

Multas e juros	R\$ 7.911.500,00	R\$ 2.605.858,04	32,93%
<b>Total</b>	<b>R\$ 36.869.500,00</b>	<b>R\$ 12.279.742,55</b>	<b>33,30%</b>

O quadro e o gráfico a seguir demonstram a arrecadação mensal das Dívidas Ativas Tributária e Não Tributária (principal, multas e juros):

Mês	Arrecadado
Janeiro	R\$ 3.005.521,64
Fevereiro	R\$ 3.186.700,70
Março	R\$ 2.185.066,02
Abril	R\$ 4.365.868,56
Maior	R\$ 6.120.156,85
Junho	R\$ 6.159.585,70
<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 25.022.968,77</b>



No período analisado, foi arrecadado o valor de R\$ 12.279.742,55, o que representou 33,30% da receita prevista referente à Dívida Ativa Tributária e Não Tributária para o exercício financeiro de 2024, o que consolida padrão dentro do esperado.

## 2.8 – Avaliação de Restos a Pagar

Como demonstrado no último Relatório Bimestral, o saldo do exercício anterior apresentava valor acima de R\$ 80 milhões de reais. Hoje, o saldo está acima de R\$ 7 milhões de reais.



Saldo de Exercícios Anteriores		Pago até o bimestre	
Processado	Não Processado	Processado	Não Processado
R\$ 58.483.319,16	R\$ 23.609.594,74	R\$ 51.237.678,97	R\$ 11.918.642,34

Inscrição		Saldo até o bimestre	
Processado	Não Processado	Processado	Não Processado
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.245.640,19	R\$ 469.240,58

Destaca-se alusivo movimento, dado que, no 2º bimestre do exercício financeiro de 2024, o saldo estava acima de R\$ 13 milhões de reais.

## 2.9 – Avaliação do Endividamento do Município

Os níveis de endividamento são apurados anualmente, ao final do exercício financeiro, quando da consolidação dos resultados fiscais. Para fins de monitoramento bimestral dos níveis de endividamento, a CGM acompanha os dados publicados no Relatório de Gestão Fiscal (RGF), elaborado com fulcro nos arts. 54 e 55 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

<b>Dívida Consolidada Líquida</b>		
Saldo Devedor	31.849.780,30	3,29%
Limite Legal (art. 3º e 4º Res. nº 40 Senado)	1.162.735.744,67	120,00%
Excesso a Regularizar	0,00	0,00%
<b>Concessões de Garantias</b>		
Montante	0,00	0,0000%
Limite Legal (art. 9º Res. 43 Senado)	213.168.219,86	22,00%
Excesso a Regularizar	0,00	0,00%
<b>Operações de crédito (Exceto ARO)</b>		
Realizados no Período	0,00	0,00%
Limite Legal (inc. I art. 7º Res. 43 Senado)	155.031.432,62	16,00%
Excesso a Regularizar	0,00	0,00%
<b>Antecipação de Receitas Orçamentárias</b>		
Saldo Devedor	0,00	0,00%
Limite Legal (art. 10º Res. 43 Senado)	67.826.251,77	7,00%
Excesso a Regularizar	0,00	0,00%

Os indicadores de endividamento, em observância à Resolução n.º 43 do Senado Federal (arts. 3º, 4º, 7º e 9º), indicam pleno comprometimento, sem maiores preocupações.

## 2.10 – Avaliação das Obras em Andamento/Paralisadas

A CGM encaminhou à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no dia 05/07/2024, solicitação de relatório atualizado sobre as obras públicas em andamento e/ou paralisadas, tendo em vista o desenvolvimento deste Relatório Bimestral, bem como a estrita conformidade com a Lei Municipal n.º

9.798/2018.

Silente a Secretaria em questão, utilizou-se os dados disponibilizados no Portal da Transparência, disponível em: < <https://www.presidenteprudente.sp.gov.br/transparencia>>.

O quadro a seguir demonstra a situação das obras públicas paralisadas no 3º bimestre do exercício financeiro de 2024:

27/09/2022		RELATÓRIO DE OBRAS PARALISADAS - SOSP		
SECRET.	CONTRATADA / CNPJ	OBJETO	STATUS	MOTIVO DA PARALISAÇÃO
SEDUC	Constrinvenst Construtora e Com. Ltda CNPJ: 65.072.951/0001-11 (encerrado)  Hauzze Engenharia Ltda CNPJ: 03.721.772/0001-00 (nova contratada)	Construção de uma unidade escolar de Educação Infantil no bairro Santa Mônica	PARALISADA EM 4 ANO(S), 6 MES(ES) E 6 DIA(S)	Decorrente dos atrasos no pagamento por parte do convênio. A construtora responsável ingressou com pedido de rescisão contratual sob a justificativa de que houve atraso na liberação de recursos, fato que consequentemente atrasou o cronograma da obra. A mesma não teve suporte financeiro para prosseguir. O distrato foi efetivado.  HOVERAM 03 LICITAÇÕES, PORÉM TODAS DESERTAS;  E na 04 licitação, a tomada de preço 20/2020, foi firmado contrato com a empresa Hauzze Engenharia Ltda. No momento está sendo analisado solicitação de rescisão contratual a pedido da contratada, através do processo adm.
SEDUC	Beton Engenharia Eireli CNPJ: 04.859.940/0001-91	Construção de quadra poliesportiva na EM José Carlos João	PARALISADA EM 4 ANO(S), 7 MES(ES) E 1 DIA(S)	Decorrente dos atrasos no pagamento por parte do convênio. A construtora responsável ingressou com pedido de rescisão contratual sob a justificativa de que houve atraso na liberação de recursos, fato que consequentemente atrasou o cronograma da obra. A mesma não teve suporte financeiro para prosseguir. JÁ HOVEU 3 LICITAÇÕES, PORÉM NÃO HOVEU PROPONENTES; Será licitado novamente.

## 2.11 – Avaliação das Despesas com Saúde

Os quadros seguintes apresentam a aplicação das receitas de impostos incluídas as transferências de impostos nos serviços de saúde:

### Quadro 1 – Receitas:

#### Aplicação dos Recursos na Saúde

#### Arrecadação até o período

Receitas de Impostos Próprios	R\$ 155.687.144,82
Receitas de Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 385.195.514,08
<b>Aplicação mínima obrigatória – 15%</b>	<b>R\$ 57.779.327,11</b>

### Quadro 2 – Despesas:

	Empenhadas	%	Liquidadas	%	Pagas	%
<b>Aplicação Recursos Próprios</b>	R\$ 117.591.282,64	30,53%	R\$ 80.772.810,97	20,97%	R\$ 80.596.338,43	20,92%

Observando os quadros anteriores, constatou-se que as despesas liquidadas com ações e serviços de saúde representaram 20,97% das receitas de impostos arrecadados, atendendo ao disposto no art. 77, III, §4º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da CF e no art. 7º da Lei Complementar n.º 141/2012.

## 2.12 – Avaliação das Despesas com Ensino

Os quadros seguintes apresentam a aplicação das receitas de impostos incluídas as transferências na manutenção e desenvolvimento do ensino:

### Quadro 1 – Receitas:

#### Aplicação dos Recursos no Ensino

#### Arrecadação até o período

Receitas de impostos Próprios	R\$ 155.687.144,82
Receitas de impostos e transferências de impostos	R\$ 385.195.514,08
<b>Aplicação mínima obrigatória – 25%</b>	<b>R\$ 96.298.878,52</b>

### Quadro 2 – Despesas:

	Empenhadas	%	Liquidadas	%	Pagas	%
<b>Total</b>	R\$ 144.886.826,58	37,61%	R\$ 94.223.472,13	24,46%	R\$ 93.820.471,10	24,36%

Observando os quadros anteriores, constatou-se que as despesas liquidadas representaram 24,46% das receitas arrecadadas, não atendendo ao disposto no art. 212 da CF.

O descumprimento legal acima é analisado com cautela, o que gera alerta à Secretaria Municipal de Educação, para maior acompanhamento quanto à evolução e monitoramento desse limite.

## 2.13 – Avaliação da Aplicação dos Recursos do FUNDEB

Os quadros seguintes apresentam a aplicação dos recursos recebidos do FUNDEB, incluindo os rendimentos de aplicação financeira na manutenção e desenvolvimento da educação:

### Quadro 1 – Receitas:

#### Aplicação dos Recursos do FUNDEB

#### Previsão

#### Arrecadação até

#### Atualizada

#### o período

Receitas de transf. do FUNDEB	R\$ 166.110.691,00	R\$ 72.107.174,57
Receitas de transf. do FUNDEB e rendimentos de aplicação financeira	R\$ 166.612.951,13	R\$ 72.713.916,26
<b>Aplicação mínima – 70% - Magistério</b>	<b>R\$ 116.347.483,70</b>	

### Quadro 2 – Despesas:

	Empenhadas	%	Liquidadas	%	Pagas	%
Magistério	R\$ 57.779.227,12	79,94%	R\$ 57.429.397,45	79,46%	R\$ 56.963.387,61	78,82%

Outras	R\$ 22.442.797,48		R\$ 14.567.091,97		R\$ 14.567.091,97	
<b>Total</b>	R\$ 80.222.024,60	110,33%	R\$ 71.996.489,42	99,01%	R\$ 71.530.479,58	98,37%

Conforme apresentado, constatou-se que, no período analisado, considerando as despesas liquidadas, o Município aplicou 99,01% dos recursos do FUNDEB, atendendo ao disposto no art. 25, da Lei n.º 14.113/20.

## 2.14 – Avaliação da Gestão com Pessoal

### 2.14.1 – Quadro de Pessoal

Segue quadro de pessoal:

Natureza do cargo/emprego	Existentes	Ocupados	Vagos
Efetivos	4.887	4.232	655
Em comissão	131	124	7
<b>Total</b>	<b>5.018</b>	<b>4.356</b>	<b>662</b>

Conforme informado pela Secretaria Municipal de Administração, constatou-se que não foi excedida a quantidade de cargos existentes no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

### 2.14.2 – Pagamentos

Houve revisão remuneratória para os servidores no exercício?	Não.
Houve pagamentos acima do teto remuneratório do Prefeito Municipal durante o exercício?	Sim, para procuradores municipais, visto que o teto remuneratório para procurador municipal é o subsídio do desembargador do Tribunal de Justiça (Tema 510 do STF). Para outras categorias, os pagamentos acima do teto englobam verbas indenizatórias, férias e diferenças salariais de meses anteriores.
Houve pagamentos mediante RPA no bimestre?	Não.
Houve pagamentos de horas extras de forma habitual?	Houve o pagamento de horas extras, realizadas por necessidade do serviço.
Há servidores efetivos que não registram ponto eletrônico?	Sim, mas há o controle de frequência por meio de cartão de papel.

Há servidores que recebem gratificação de função em duplicidade ou sem lei autorizativa?	Não.
Há servidores em desvio de função?	Não.
Há servidores readaptados sem laudo/perícia médica?	Não.

Conforme informado pela Secretaria Municipal de Administração, no 3º bimestre do exercício financeiro de 2024, não houve revisão remuneratória para os servidores; houve pagamentos acima do teto remuneratório; não houve pagamentos mediante RPA no bimestre em questão; houve pagamentos de horas extras por necessidade do serviço; há servidores efetivos que não registram ponto eletrônico; não há servidores que recebem gratificação de função em duplicidade ou sem lei autorizativa; não há servidores em desvio de função, dentre outros.

### 2.14.3 – Despesa com Pessoal

O quadro a seguir apresenta o percentual da despesa líquida com pessoal do Poder Executivo Municipal no 3º bimestre do exercício financeiro de 2023 e 2024:

	2023		2024	
	Valor	%	Valor	%
Receita Corrente Líquida	R\$ 507.786.001,85	100%	R\$ 580.312.935,37	100%
Limite máximo de gasto (art. 20, LRF)	R\$ 274.204.441,00	54%	R\$ 313.368.985,10	54%
Limite prudencial - 95% (art. 22, LRF)	R\$ 260.494.218,95	51,30%	R\$ 297.700.535,84	51,30%
Despesa Líquida com Pessoal	R\$ 212.447.628,10	41,83%	R\$ 233.132.863,62	40,17%

Verificou-se que a despesa líquida com pessoal representou, no período analisado, 40,17% da Receita Corrente Líquida, não excedendo, portanto, o limite previsto no art. 20, III, da Lei Complementar n.º 101/2000.

### 2.14.4 – Obrigações Patronais e Previdenciárias

Os recolhimentos apresentam a seguinte posição:

	Liquidado	Pago
Contribuição Patronal ao RPPS	R\$ 9.746.000,22	R\$ 9.746.000,22
PASEP (1% da receita)	R\$ 1.589.567,97	R\$ 1.589.567,97
Contribuição Patronal ao INSS	R\$ 1.024.345,27	R\$ 953.709,84

FGTS

R\$ 4.161,09

R\$ 3.322,89

Após solicitação de informações dado o último Relatório Bimestral (indicação de que as despesas de encargos previdenciários – INSS e FGTS não estariam sendo pagas regularmente, o que gerou alerta à Secretaria Municipal de Administração), vislumbrou-se que as diferenças entre os valores liquidados e pagos constantes dos relatórios contábeis em relação às guias pagas de Contribuição Patronal ao INSS e FGTS se deram, principalmente, devido ao ciclo normal da atividade, porquanto haja a possibilidade de os relatórios incluírem liquidações de competência do mês anterior e/ou até mesmo do mês seguinte.

## 2.15 – Avaliação dos Pagamentos de Precatórios

De antemão, esclarece-se que o Município, todos os meses, deposita 1,68% da Receita Corrente Líquida ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, sendo que o próprio Tribunal de Justiça responsabiliza-se por transferir o montante equivalente a cada processo constante no mapa de Precatórios.

O quadro a seguir demonstra valores e dados referentes aos precatórios pagos no 3º bimestre do exercício financeiro de 2024:

Nome	Data Pgto	Valor
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo	28/05/2024	R\$ 1.304.176,46
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo	25/06/2024	R\$ 1.328.769,75
<b>Total</b>		<b>R\$ 2.632.946,21</b>

O Município, ainda, pagou o valor de R\$ 460.137,06 (quatrocentos e sessenta mil, cento e trinta e sete reais e seis centavos) em Requisições de Pequeno Valor no 3º bimestre do exercício financeiro de 2024.

## 2.16 – Avaliação dos Adiantamentos

Com amparo legal na Lei Federal n.º 4.320/1964 e regulamentação municipal por meio do Decreto n.º 34.118/2023, o regime de adiantamento de despesas miúdas e de pronto pagamento visa se aplicar ao que não era passível de planejamento prévio ou que não havia tempo hábil de aguardar os trâmites legais licitatórios, ou seja, fruto de um acontecimento fortuito (por acaso, impossível de ser planejada, algo eventual).

Com maiores análises e detalhamentos em anexo, houve significativo aumento de valor (27,29%).

No tocante a viagens, no bimestre em questão houve brando aumento do quantitativo de processos e aumento de 15,85% dos valores utilizados.

	2023		2024		% Valor
Adiantamento de despesas miúdas e de pronto pagamento	17	R\$ 114.190,48	21	R\$ 145.353,39	27,29%
Adiantamento de viagens	101	R\$ 238.024,76	109	R\$ 275.761,04	15,85%

## 2.17 – Avaliação das Licitações e Contratações Diretas

Despesa por Modalidade de Licitação	Empenhado	%
Despesa empenhada como Concurso	R\$ 0,00	0%
Despesa empenhada como Tomada de Preços	R\$ 238.364,77	0,41%
Despesa empenhada como Concorrência	R\$ 0,00	0%
Despesa empenhada como Pregão	R\$ 32.839.170,37	56,30%
Despesa empenhada como Diálogo Competitivo	R\$ 0,00	0%
Despesa empenhada como Contratação Direta por Dispensa de Licitação	R\$ 24.350.942,90	41,75%
Despesa empenhada como Contratação Direta por Inexigibilidade	R\$ 902.231,92	1,55%
<b>Total de despesa empenhada</b>	<b>R\$ 58.330.709,96</b>	<b>100%</b>
<b>Total de despesa empenhada sem licitação</b>	<b>R\$ 25.253.174,82</b>	<b>43,29%</b>

Destaca-se que, em uma análise comparativa e sequencial entre os três primeiros bimestres do exercício financeiro de 2024, houve diminuição do percentual do total de despesa empenhada sem licitação: no 1º bimestre do exercício financeiro de 2024, 46%; no 2º bimestre, mais de 73%; e no 3º bimestre, 43,29%.

Destaca-se, ainda, múltiplos processos administrativos licitatórios em que se constatou a ausência de documentos constitutivos da primeira etapa do planejamento de uma contratação pública, a título exemplificativo, o estudo técnico preliminar.

Dentre eles, especifica-se o Pregão 1/2024, alusivo a materiais de limpeza, em que se constatou ETP frágil e sem debruce sobre soluções de mercado, incluindo citação de Termo de Referência, bem como diversos itens equivalentes, embora adjudicados com valores divergentes.

Por fim, no que tange à avaliação das Licitações e Contratações Diretas, por meio da análise do quadro supra, constatou-se que nem todos os processos administrativos alusivos às Contratações Diretas por Dispensa de Licitação e por Inexigibilidade foram encaminhados para a CGM para análise e parecer conclusivo. Tal fato foi devidamente comunicado ao Departamento de Compras e Licitações, subordinado à Secretaria Municipal de Finanças, por meio de plataforma de comunicação oficial.

## 2.18 – Avaliação dos Repasses ao Terceiro Setor

O demonstrativo a seguir apresenta o valor repassado às entidades do Terceiro Setor no 3º bimestre do exercício financeiro de 2024:

### Quadro 1 – Demonstrativo dos Repasses:

#### Especificação - Código

#### Pago

Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - 3.3.50

R\$ 5.567.807,04

Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - 4.4.50

R\$ 0,00

**Total**

**R\$ 5.567.807,04**

## 2.19 – Avaliação dos Repasses ao Poder Legislativo

O demonstrativo abaixo apresenta o valor repassado ao Poder Legislativo mensalmente, conforme consta no art. 3º, I, 1, da LOA.

### Quadro 1 – Demonstrativo dos Repasses Financeiros concedidos ao Poder Legislativo:

Mês	Data	Valor Repassado	Acumulado
Janeiro	17/01/2024	R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.200.000,00
Fevereiro	16/02/2024	R\$ 1.200.000,00	R\$ 2.400.000,00
Março	18/03/2024	R\$ 1.200.000,00	R\$ 3.600.000,00
Abril	18/04/2024	R\$ 1.100.000,00	R\$ 4.700.000,00
Maiο	16/05/2024	R\$ 1.200.000,00	R\$ 5.900.000,00
Junho	17/06/2024	R\$ 1.200.000,00	R\$ 7.100.000,00

Conforme apresentado, constatou-se que foram repassados ao Poder Legislativo os valores fixados para o período: o Poder Executivo repassou no 3º bimestre do exercício financeiro de 2024 o valor acumulado de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), cumprindo com o que consta na LOA.

## 2.20 – Cumprimento das demandas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP

### 2.20.1 - Acompanhamento do cumprimento das orientações, comunicações e determinações do TCE/SP



No período analisado, a CGM encaminhou para conhecimento e demais providências pertinentes:

<b>Alertas</b>	<b>Unidade(s) destinada(s)</b>
Relatório de Alerta TCE/SP Janeiro	Prudenprev, SEDUC, SESAU e SEFIN
Relatório de Alerta TCE/SP Fevereiro	SEDUC, SESAU e SEFIN
Relatório de Alerta TCE/SP Abril	SECAD, SEDUC e SEFIN

Para mais, em atenção ao art. 4º, IV, da Lei n.º 10.910/2022, encaminhou-se a resposta ao questionário – Avaliação do Grau de Maturidade Institucional para a Implementação da Lei n.º 14.133/2024 em Contratações Públicas, em atenção à diligência do Tribunal de Contas da União.

## **2.21 – Vedações aos agentes públicos no período eleitoral**

Dado o período característico de último ano de mandato - período eleitoral, estima-se pertinente analisar, ainda que parcialmente, as vedações legais, visando minimizar os riscos de irregularidades, conflitos de interesses e desvios, bem como contribuir para a preservação da legitimidade das instituições e para a construção de uma gestão pública mais transparente, responsável e alinhada com os princípios democráticos.

O próprio TCE/SP, por meio do Comunicado SDG 026/2024, reforçou o tema.

No período analisado, apresenta-se as vedações abaixo com os fundamentos legais e especificações necessárias:

### **2.21.1 - Não cumprimento do art. 42 da LRF**

Período da vedação: 1º de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Descrição: É vedado ao titular de Poder ou órgão, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Análise pertinente: Conforme delineado no item 2.3, a análise da Gestão Orçamentária, por Fonte de Recurso, considerando as despesas empenhadas, indica déficit de R\$ 154.407.314,59. O descumprimento legal acima, ainda que parcial, é analisado com cautela.

### **2.21.2 - Contratação de Operação de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária (ARO) no último ano de mandato (Art. 38, IV, “b”, da LRF)**

Período da vedação: 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Descrição: É vedado ao Prefeito Municipal, no último ano de mandato, contratar Operação de Crédito por ARO.

Análise pertinente: Conforme delineado no item 2.9, não foram contraídas Operações de Crédito por ARO.

### **2.21.3 - Despesas com Publicidade Institucional (Art. 73, VII, da Lei n.º 9.504/1997, redação dada pela Lei n.º 14.356/2022)**

Período da vedação: 1º semestre de 2024.

Descrição: De 1º de janeiro de 2024 a 30 de junho de 2024, é vedado empenhar despesas com Publicidade Institucional da administração direta e indireta, que excedam a 6(seis) vezes a média mensal dos valores empenhados e não cancelados nos 3(três) últimos anos que antecedem o pleito (2021 a 2023).

Análise pertinente: Para tanto, realizou-se comparações por categorias econômicas. Considerando-a como a única categoria utilizada para aquisições dessa Natureza de Despesa, identificou-se redução entre os exercícios financeiros. Desta forma, face à limitação técnica desta Controladoria Geral, considera-se aparente cumprimento.

#### **Despesa Orçamentária por Natureza de Despesa – Acumulado**

Ano	Natureza da Despesa	Empenhado	Liquidado	Pago
2023	33903988 – Serviços de Publicidade e Propaganda	R\$ 987.021,49	R\$ 523.297,30	R\$ 523.297,30
2024	33903988 – Serviços de Publicidade e Propaganda	R\$ 555.132,75	R\$ 475.677,87	R\$ 475.677,87
<b>Diferença</b>		<b>- 43,75%</b>	<b>- 9,10%</b>	<b>- 9,10%</b>

### **2.21.4 - Revisão geral da remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo (Art. 73, VIII, da Lei n.º 9.504/1997)**

Período da vedação: Cento e oitenta dias antes das eleições.

Descrição: De 10 de abril a 31 de dezembro de 2024, é vedada a revisão geral da remuneração dos servidores que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo. Ou seja, a reposição geral anual em 2024 não poderá exceder a reposição inflacionária dos últimos doze meses. Portanto, é legítima e lícita a iniciativa legislativa que vise, exclusivamente, à revisão salarial cujo índice não ultrapasse a perda resultante da inflação do período entre a data base do ano anterior ao eleitoral e a data base do ano eleitoral.

Análise pertinente: A tabela abaixo demonstra conformidade legal.

Lei	Descrição	Data
Lei n.º 11.332/2024	Reajuste salarial anual aos servidores públicos municipais	13/03/2024
Lei n.º 11.294/2024	Reajuste da referência SA1 da Tabela da Saúde do Município	19/01/2024

**2.21.5 - Execução de Programas Sociais por Entidade Vinculada a Candidato (art. 73, § 11, da Lei n.º 9.504/1997)**

Período da vedação: 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Descrição: É vedada a execução de programas sociais por entidade vinculada a candidato, mesmo autorizados em lei ou em execução orçamentária no exercício anterior.

Análise pertinente: Dada à complexidade, no que tange a esta Controladoria Geral, analisou-se possíveis ofensas à Lei Eleitoral, por meio de controle social. Suscitada, a Ouvidoria Municipal, por meio de sua Ouvidora, afirmou não haver demandas sobre, o que, a princípio, instiga conformidade legal. Importante, ainda, ressaltar que até a conclusão do presente Relatório Bimestral, não ocorreram as convenções partidárias para definição de candidatos.

**2.21.6 - Fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato (art. 73, IV, da Lei n.º 9.504/1997)**

Período da vedação: 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Descrição: É vedado a agentes públicos, servidores ou não, fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público.

Análise pertinente: Dada à complexidade, no que tange a esta Controladoria Geral, analisou-se possíveis ofensas à Lei Eleitoral, por meio de controle social. Suscitada, a Ouvidoria Municipal, por meio de sua Ouvidora, afirmou não haver demandas sobre, o que, a princípio, instiga conformidade legal. Importante, ainda, ressaltar que até a conclusão do presente Relatório Bimestral, não ocorreram as convenções partidárias para definição de candidatos.

**2.21.7 - Distribuição Gratuita de Bens, Valores ou Benefícios (Art. 73, § 10, da Lei n.º 9.504/1997)**

Período da vedação: 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Descrição: É vedada a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios pela administração pública, exceto em casos de calamidade pública, estado de emergência ou programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior.

Análise pertinente: Para tanto, realizou-se comparações por categorias econômicas. Contudo, dada a publicação da Lei n.º 11.386/2024, constatou-se que não houve a criação de novos benefícios quando em comparação aos já autorizados por meio da Lei n.º 9.900/2019. Ainda, considerando-a como a única categoria utilizada para aquisições dessa Natureza de Despesa, identificou-se redução entre os exercícios financeiros. Desta forma, face à limitação técnica desta Controladoria Geral, considera-se aparente cumprimento.

### Despesa Orçamentária por Natureza de Despesa – Acumulado

Ano	Natureza da Despesa	Empenhado	Liquidado	Pago
2023	33903299 - Outros Materiais de Distribuição Gratuita	R\$ 2.125.119,45	R\$ 1.660.899,62	R\$ 1.216.606,86
2024	33903299 - Outros Materiais de Distribuição Gratuita	R\$ 1.670.001,56	R\$ 717.277,81	R\$ 698.148,56
<b>Diferença</b>		<b>- 21,41%</b>	<b>- 56,81%</b>	<b>- 42,61%</b>

#### 2.21.8 - Outras Condutas Vedadas pela Lei Eleitoral (Art. 73, I a III, da Lei n.º 9.504/1997)

Período da vedação: 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Descrição: Dentre as proibições também se inclui: a. ceder ou usar, em benefício de candidato, bens móveis ou imóveis pertencentes à Administração, ressalvada a realização de convenção partidária; b. usar indevidamente materiais ou serviços custeados pelos poderes Executivo ou Legislativo; e c. ceder servidor público ou usar de seus serviços para comitês de campanha eleitoral de candidato durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou empregado estiver licenciado.

Análise pertinente: Dada à complexidade, optou-se por solicitar informações diretamente na Ouvidoria Municipal. Dada a negativa do Setor e face à limitação técnica desta Controladoria Geral, considera-se aparente cumprimento.

#### 2.22 - Demais demandas e ações desenvolvidas

Considerando a vigência da Instrução Normativa 77/2022, que dispõe, especificamente, sobre a observância da ordem cronológica de pagamento e, considerando o veiculado no Diário Oficial do Município no dia 24 de abril de 2024 - publicação de justificativa de quebra de ordem cronológica de pagamento, solicitaram-se informações à Secretaria Municipal de Finanças, ainda sem resposta.

Solicitaram-se, ademais, de todas as Secretarias Municipais, informações sobre a existência de despesas vigentes sem prévio empenho e despesas vigentes com a necessidade de celebração de contrato, sem a devida formalização.

Encaminhou-se à Secretaria Municipal de Educação e à entidade auditada, Associação Civil Beneficente Creche "Anita Ferreira Braga de Oliveira", Relatório de Auditoria. Trata-se de análise da execução do Termo de Colaboração 103/2023 Aditamento 01 com vistas a alcançar a utilização mais eficiente dos recursos públicos.

Por fim, informou-se, à Chefia de Gabinete, apuração inicial sobre emendas impositivas relativas ao exercício financeiro de 2023, dado que, em levantamento preliminar, não foram identificadas as devidas execuções de inúmeras emendas impositivas.

### 3 – OUVIDORIA MUNICIPAL

A ouvidoria é um instrumento democrático que possibilita a participação e o exercício do controle social da Administração Pública. É um canal de facilitação da comunicação entre o cidadão (usuário do serviço público) e o Poder Público.

Por ser canal destinado a acolher informações, reclamações, solicitações, elogios e denúncias, serve também como instrumento de gestão, pois, a partir dessas manifestações, é que pode apontar por correções e melhorias, visando à eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos.

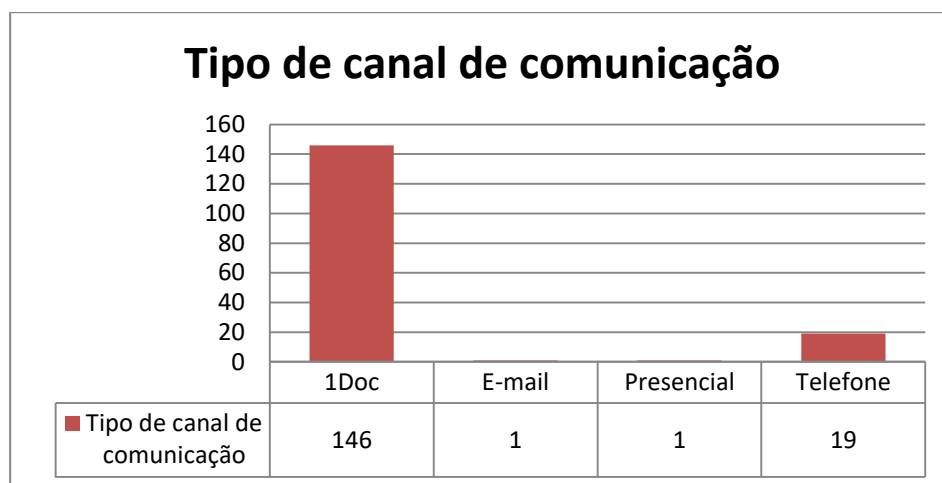
No Município de Presidente Prudente, a Ouvidoria Municipal foi instituída pela Lei Municipal n.º 10.910, de 15 de junho de 2022, sendo órgão subordinado à CGM.

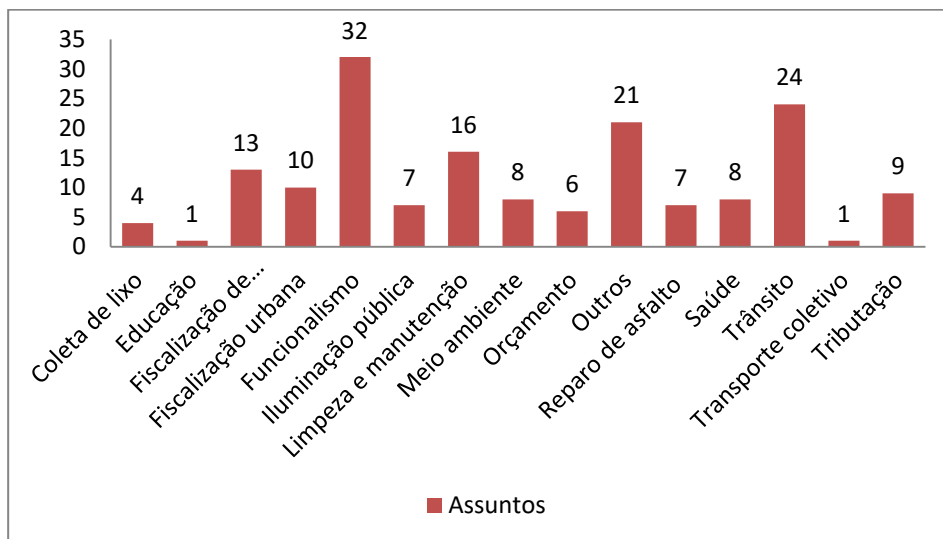
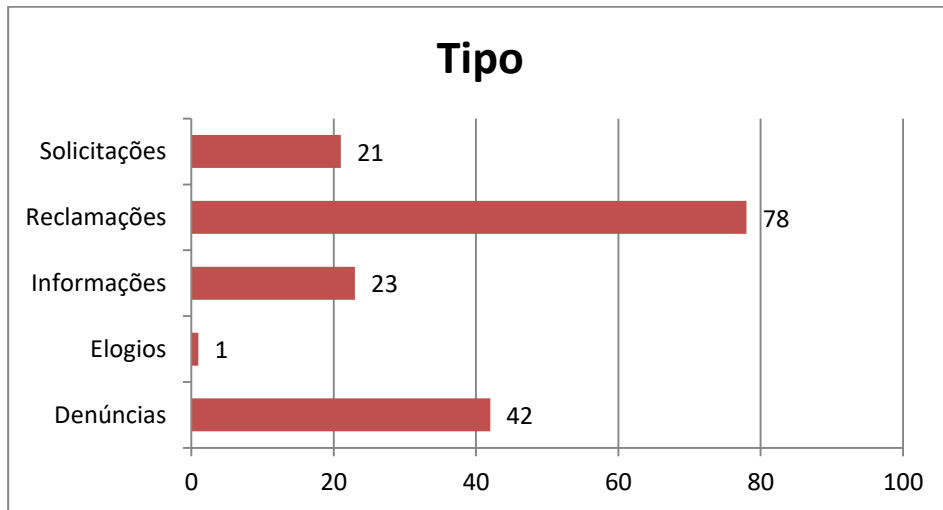
#### 3.1 – Quantitativo de manifestações recebidas no 3º bimestre de 2024

No período analisado, de 1º/05/2024 a 30/06/2024, a Ouvidoria Municipal recebeu 167 (cento e sessenta e sete) manifestações, das quais 23 foram Pedidos de Informação (*e-SIC*) e 144 ouvidorias. E, do total dessas 167 manifestações, destaca-se que 48 foram anônimas.

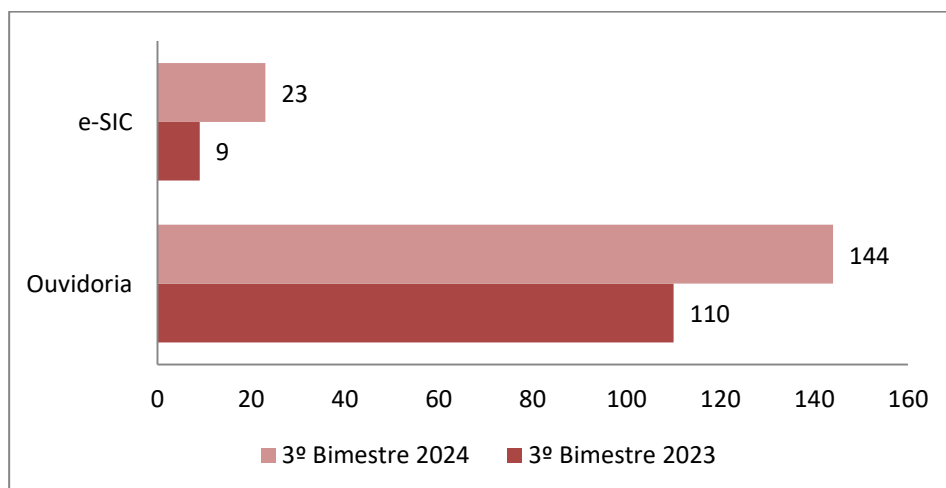
Todas as demandas foram registradas em plataforma virtual de comunicação interna (1Doc) e inseridas em planilha específica para gerenciamento de dados e prazos.

A seguir, mais dados do período analisado:





### 3.1.1 - Comparativo dos tipos de manifestações registradas entre o 3º bimestre de 2023 e o 3º bimestre de 2024



Conforme gráfico acima, houve aumento de demandas num comparativo entre o mesmo período em dois anos consecutivos: aumento de 40%. Isso se deve a maior publicação e divulgação dos canais de

comunicação, mas também reflete problemas na gestão da Administração Pública.

Em ambos os anos, o problema funcionalismo esteve no topo do *ranking* das reclamações.

### **3.1.2 - Pontos recorrentes**

Os assuntos com maiores registros no período analisado foram funcionalismo, trânsito e limpeza e manutenção.

Especificamente sobre supostas falhas funcionais, a Administração Pública tem o poder-dever de apurar, investigar e, em sendo o caso, aplicar sanções. Por isso, a Ouvidoria Municipal tem recomendado pela abertura de expediente específico para o devido exercício do poder disciplinar. Ainda, recomendado pela melhoria da gestão e do ambiente laboral, garantindo que seja um local humanizado e salubre.

No que tange às demandas vencidas, foi reiterada a importância de integral conformidade legal, bem como recomendação de capacitação dos gestores e agentes públicos que lidam diretamente com essas demandas, a fim de garantir seu bom andamento, além de efetiva melhoria na prestação dos serviços públicos.

### **3.2 - Providências adotadas pela Ouvidoria Municipal**

Mensalmente é elaborado relatório quantitativo de demandas e encaminhado à CGM para conhecimento e providências cabíveis, oportunidade em que a Ouvidoria Municipal também dispõe recomendações de melhoria na prestação dos serviços, detalhando os dados.

Além disso, sinaliza corriqueiramente as demandas vencidas, reforçando a necessidade de capacitação dos gestores e agentes públicos que lidam diretamente com as demandas de ouvidoria, a fim de garantir o bom andamento dos procedimentos, além da melhora na prestação dos serviços públicos.

### **3.3 - Atividades administrativas**

Apresenta-se, a seguir, o rol de atividades administrativas suscitadas pela Ouvidoria Municipal, as quais possuem como objetivo melhor estruturação e acompanhamento de seus canais de comunicação:

- Solicitação de estudo para regulamentação dos procedimentos de ouvidoria, pedidos de informação (e-SIC) e solicitações de serviços (156);
- Solicitação de estudo técnico preliminar de um sistema web.



## 4 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nos termos estabelecidos pelo art. 74, I a IV, da CF e pelos arts. 76 a 80 da Lei n.º 4.320/1964, o controle interno corresponde à função de controle da administração pública exercida sobre o Poder Executivo por meio de seus próprios órgãos. Nesse sentido, a Controladoria Geral do Município de Presidente Prudente, instituída pela Lei Municipal n.º 10.910, de 15 de junho de 2022, centraliza as ações de controle no Município, auxiliando o Poder Executivo na gestão governamental, fornecendo subsídios para a tomada de decisões, zelando pelo equilíbrio fiscal, pela eficácia e eficiência na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, além de apoiar o controle externo no exercício de sua missão constitucional.

Para tanto, destaca-se que o Sistema de Controle Interno como um todo se apresenta em constante evolução para atender aos anseios da Egrégia Corte de Contas, razão pela qual se informa que ocorreram implementações para uma maior transparência e aperfeiçoamento, de modo a não gerar dúvidas sobre o acompanhamento e a fiscalização da eficácia, eficiência, controle e transparência dos atos realizados pelo Poder Executivo.

Ademais, destaca-se que a contínua complementação do quadro de pessoal é fulcral para viabilização da execução das funções do órgão, constituindo condição *sine qua nom* para o exercício mais eficiente de suas atividades.

De outra banda, em face dos resultados apurados, podemos tecer algumas considerações sobre as análises técnicas dispendidas, com os principais destaques:

- No 3º bimestre do exercício financeiro de 2024, a gestão orçamentária demonstrou-se superavitária para a fonte de recurso municipal, comparando a receita arrecadada dentro do exercício e o total empenhado para o período em análise; a despesa corrente não superou o percentual de 85% (oitenta e cinco por cento) da receita corrente; os processos de adiantamentos estão recebendo análises individualizadas; a aplicação constitucional do ensino encontra-se abaixo do mínimo obrigatório, com alerta já emitido para o período em análise; a aplicação constitucional da saúde encontra-se acima do mínimo obrigatório; as despesas com pessoal estão dentro do limite estabelecido pela LRF; o índice de endividamento do Município apresenta regularidade, entre outros.

Por fim, esta Controladora Interna, no uso de suas atribuições legais enquanto titular da Controladoria Geral do Município, aprova as ações desenvolvidas por todos os setores que compõem o Sistema de Controle Interno do Município de Presidente Prudente, com a ressalva de que sejam viabilizadas, junto às autoridades competentes, as providências necessárias ao robustecimento organizacional e do quadro de pessoal da CGM, para o contínuo aprimoramento do exercício de sua missão institucional.

Presidente Prudente, 24 de julho de 2024.